

Previdência Usiminas

**Parecer de Encerramento da
Avaliação Atuarial do Plano
de Benefícios 1 – PB1
referente ao exercício de
2019**

Fevereiro, 2020



Sumário

Introdução	3
Estatísticas	4
<i>As estatísticas a seguir estão posicionadas na data base do cadastro.</i>	<i>4</i>
Hipóteses e Métodos Atuariais	5
Patrimônio Social	8
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos	9
<i>Duração do Passivo do Plano de Benefícios</i>	<i>10</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>10</i>
<i>Ajuste de Precificação</i>	<i>10</i>
<i>Repactuação do contrato de dívida e criação do Fundo Previdencial</i>	<i>11</i>
<i>Rentabilidade do Plano</i>	<i>12</i>
<i>Varição das Provisões Matemáticas</i>	<i>13</i>
<i>Principais riscos atuariais</i>	<i>13</i>
<i>Varição do resultado</i>	<i>13</i>
Plano de Custeio	15
Conclusão	17



Esta página está intencionalmente em branco.



Introdução

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial completa de encerramento do exercício do Plano de Benefícios 1 – PB1 da Previdência Usiminas, em atendimento à legislação vigente.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotado como data do cadastro 31/08/2019 e como data base da avaliação 31/12/2019.

Qualidade da Base Cadastral

Após a análise detalhada dos dados e correções feitas pela Previdência Usiminas e suas patrocinadoras, foi verificado que eles estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, da Previdência Usiminas e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Patrocinadores

CNPJ	Razão Social
60.894.730/0001-05	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.
17.500.224/0001-65	Usiminas Mecânica S.A.
19.878.404/0001-00	Fundação São Francisco Xavier
19.869.338/0001-02	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda.
19.860.683/0001-85	Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda.
17.334.392/0001-28	Associação dos Empregados do Sistema Usiminas
16.619.488/0001-70	Previdência Usiminas

As patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos pela Previdência Usiminas aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios 1 – PB1.

As patrocinadoras oferecem o referido plano de benefícios a seus empregados considerando o regime de solidariedade dos compromissos entre todas as empresas.

O Plano de Benefícios 1 – PB1 administrado pela Previdência Usiminas encontra-se em extinção desde 11/11/1996.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela PREVIC por meio da Portaria nº 165, de 29/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2012.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data base do cadastro.

Participantes ativos

Plano não possui participantes ativos.

Assistidos

	Em 31/08/2019		
	Quantidade de Assistidos	Idade Média (em anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Aposentadoria por Idade	22	85	3.551,52
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	4.497	70	3.372,20
Aposentadoria Especial	1.388	78	3.859,81
Aposentadoria por Invalidez	616	67	1.640,02
Pensionistas (grupos familiares)	2.402	71	2.105,67

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Previdência Usiminas e contam com o aval das patrocinadoras do Plano de Benefícios 1 – PB1 conforme determina a redação da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018 e da Instrução nº 10 de 30/11/2018.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2019	2018
Taxa Real Anual de Juros	4,90%	5,50%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade	98%	98%
Tábua de Mortalidade Geral	BREMS 2015, segregada por sexo	AT-2000 suavizada 10% segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-1983 Basic segregada por sexo	AT-1983 Basic segregada por sexo
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC	INPC

Para os aposentados é utilizado o dependente vitalício mais jovem informado pela Previdência Usiminas.

Para os pensionistas é utilizada a composição familiar informada pela Previdência Usiminas, correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em outubro de 2019 estudo de aderência das hipóteses atuariais (tábuas de mortalidade de válidos e inválidos e fator de determinação do valor real ao longo do tempo) para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução nº 10 de 30/11/2018.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Instrução nº 10 de 30/11/2018 e a Portaria Previc nº 300/2019, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada pela Previdência Usiminas para desenvolver tal estudo utilizando os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2018, elaborados com as

hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2018 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2018.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 50%, suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,90% para o Plano de Benefícios 1 – PB1. Esta taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 300/2019 para esse plano (limite inferior: 4,08% a.a. e limite superior: 6,23%).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Plano de Benefícios 1 – PB1 optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,90% na avaliação atuarial de 2019.

Esse estudo foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Previdência Usiminas.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre aos benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes, dos salários e benefícios, que ocorrerá durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson em 2019 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,80% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

A adoção do fator de determinação do valor real ao longo do tempo no valor de 98% reflete o resultado do estudo realizado em outubro de 2019.

O Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese será revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

Objetivando identificar as tábuas biométricas que melhor se ajustem aos perfis de morte da massa de participantes do Plano de Benefícios 1 – PB1, foram realizados em outubro de 2019 estudos de aderência de hipóteses que contemplaram a massa de participantes do plano.

Os resultados desses estudos de aderência de hipóteses realizados indicaram a necessidade de ajustes na hipótese de mortalidade de válidos e pela manutenção em 2019 das hipóteses de fator de determinação do valor real ao longo do tempo e mortalidade de inválidos.

A Willis Towers Watson recomenda o contínuo acompanhamento das ocorrências na análise de aderência.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Aposentadoria Proporcional por Invalidez	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria Proporcional (Tempo de Contribuição, Idade ou Especial)	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Auxílio-Funeral dos ativos	Repartição Simples	-
Auxílio-Funeral dos aposentados	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Suplementação de Aposentadoria Especial	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Suplementação de Aposentadoria por Idade	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Suplementação de Auxílio-Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	-
Suplementação de Auxílio-Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-
Suplementação de Pensão por Morte	Capitalização	Crédito Unitário Projetado

Comentários sobre métodos atuariais

O método atuarial adotado gera custos ligeiramente crescentes, porém esse efeito pode ser minimizado, ou mesmo anulado, dependendo da taxa de saída de ativos e do aumento salarial. No entanto, o Plano de Benefícios 1 – PB1 não possui mais ativos, portanto não gera custos.

Os métodos de financiamento são adequados à natureza do plano e atendem ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Handwritten signature

Patrimônio Social

Com base no balancete do Plano de Benefícios 1 – PB1 da Previdência Usiminas de 31 de dezembro de 2019, o Patrimônio Social é de R\$ 5.445.828.361,92.

O valor do ativo a integralizar em 31 de dezembro de 2019 corresponde à dívida assumida pela patrocinadora Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., por meio da celebração de Instrumento Particular da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.com a Caixa dos Empregados da Usiminas (atualmente denominada Previdência Usiminas), no valor de R\$ 336.720.745,89.

De acordo com informações prestadas pela Previdência Usiminas para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano de Benefícios 1 – PB1 possui instrumentos de controle que permitem gerenciar o monitoramento da capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios ora avaliado tendo se baseado na informação fornecida pela Previdência Usiminas.



Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões e dos Fundos em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

	(R\$)
2.3 Patrimônio Social	5.445.828.361,92
2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano	4.669.532.294,92
2.3.1.1 Provisões Matemáticas	4.052.660.023,00
2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos	4.052.660.023,00
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos	0,00
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	4.052.660.023,00
2.3.1.1.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	3.147.733.540,00
2.3.1.1.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	904.926.483,00
2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder	0,00
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.3.1.1.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Participantes	0,00
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	0,00
2.3.1.1.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
2.3.1.1.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.3.1.1.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	0,00
2.3.1.1.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	0,00
2.3.1.1.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.3.1.1.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00
2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado	0,00
2.3.1.1.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.02 (-) Déficit Equacionado	0,00
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.3.1.1.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.3.1.2 Equilíbrio Técnico	616.872.271,92
2.3.1.2.01 Resultados Realizados	616.872.271,92
2.3.1.2.01.01 Superávit Técnico Acumulado	616.872.271,92
2.3.1.2.01.01.01 Reserva de Contingência	616.872.271,92
2.3.1.2.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.3.1.2.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.02 Resultados a Realizar	0,00
2.3.2 Fundos	776.296.067,00
2.3.2.1 Fundos Previdenciais	716.506.101,86
2.3.2.1.01 Fundo Previdencial 2018 (para contrato de dívida)	74.923.819,00
2.3.2.1.02 Fundo Previdencial 2017 (para contrato de dívida)	194.985.107,31
2.3.2.1.03 Fundo Previdencial 2016 (para contrato de dívida)	446.597.175,55
2.3.2.2 Fundos Administrativos	59.610.947,19
2.3.2.2.01 Plano de Gestão Administrativa	59.610.947,19
2.3.2.2.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	0,00
2.3.2.3 Fundos dos Investimentos	179.017,95

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 9,24 anos (111 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Instrução nº 10 de 30/11/2018, após preenchimento, pela entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições referentes a participantes assistidos incidentes sobre esses benefícios no Sistema Venturo no site da Previc.

Reserva de Contingência

De acordo com o Art. 15º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:

- Limite da Reserva de Contingência = $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$

Com a aplicação da fórmula acima, o limite da reserva de contingência seria de R\$ 779.731.788,43, valor superior ao equilíbrio técnico apurado. Dessa forma, em 31/12/2019 a Reserva de Contingência monta o valor de R\$ 616.872.271,92.

Ressaltamos que Provisões Matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas das respectivas provisões matemáticas a constituir.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CGPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do déficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,90% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

O valor do ajuste de precificação informado pela Previdência Usiminas para o Plano de Benefícios 1 – PB1 em 31/12/2019 é positivo.

Considerando que o plano apresenta resultado superavitário, mas que não apresenta Reserva Especial, este não é aplicável ao PB1

Repactuação do contrato de dívida e criação do Fundo Previdencial

Com base na cláusula 5ª do Instrumento Particular da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A com a Caixa dos Empregados da Usiminas (atualmente denominada Previdência Usiminas), ao final de cada exercício deverá ser reavaliado o equilíbrio atuarial entre bens e obrigações da entidade, e caso necessário, o saldo devedor poderá ser revisto, através de repactuação entre as partes.

Importante registrar que para levar a efeito a repactuação proposta no fechamento do exercício de 2016, o Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas decidiu, naquela ocasião, por consultar a Previc. A referida consulta versava sobre a forma de apropriação de parte do ganho auferido na avaliação atuarial de 2016, cujo entendimento é de adotar a mesma proporção utilizada no rateio da insuficiência, e pela constituição de um fundo previdencial com a finalidade de promover a revisão do saldo devedor, segregando do resultado do Plano. Em 2016, considerando a ausência de manifestação da Previc até a emissão do parecer atuarial o Conselho Deliberativo decidiu por constituir o fundo previdencial em 31/12/2016 no valor de R\$ 446.597.175,55.

Posteriormente, por meio da Nota Técnica nº 2514/2017, enviada a Previdência Usiminas pelo Ofício 2264/2017/PREVIC, datado de 18/9/2017, a Previc manifestou sua opinião sobre os questionamentos formulados, inclusive sobre ser de competência do Conselho Deliberativo a constituição de fundos previdenciais.

Em 19/12/2017 a Previdência Usiminas, por discordar da posição da Previc, apresentou uma consulta complementar, cuja resposta consta da Nota Técnica 32/2018/Previc, enviada por meio do Ofício 284/2018/PREVIC, datado de 15/02/2018. Pelo fato da referida nota não conter claramente a posição da Previc, a Previdência Usiminas entrou com recurso.

Pelo exposto e da mesma forma do ocorrido no fechamento do exercício de 2016, a Willis Towers Watson, na qualidade de empresa responsável pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios 1 – PB1, considerou viável acolher a redução da dívida contratada aproveitando parcialmente os resultados apresentados nos exercícios de 2017 e 2018, levando em conta as características do plano, a rentabilidade, a liquidez de seus investimentos, as ações da Usiminas, o limite da reserva de contingência e a legislação vigente da época da celebração Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

Em 31/12/2017 o Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas decidiu por constituir o fundo previdencial no valor de R\$ 194.985.107,31.

Em 31/12/2018, em face da ausência de resposta da Previc, o Conselho Deliberativo decidiu manter os fundos constituídos nos fechamentos de 2016 e 2017 e constituir o Fundo Previdencial de 2018 no valor de R\$ 74.923.819,00, adotando-se as mesmas premissas anteriores, referente ao ganho do exercício (Equilíbrio Técnico do exercício menos o Equilíbrio Técnico do exercício anterior), com a finalidade de promover a revisão do saldo devedor após a manifestação final da Previc, segregando do resultado do Plano.

Em 31/12/2019 foram mantidos os fundos previdenciais de 2016, 2017 e 2018, no valor total de R\$716.506.101,86. A decisão do Conselho Deliberativo, conforme consta da ata de reunião realizada 20/12/2019, foi de utilizar integralmente os recursos alocados nos Fundos Previdenciais, registrados

no balanço de dezembro/2019, para fins de quitação da dívida contratada e devolução do excedente para a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – Usiminas.

Os referidos fundos previdenciais foram mantidos, apesar da manifestação favorável da Previc pela sua utilização em favor da revisão do saldo devedor, em razão do exposto a seguir:

Em 27/6/2019 a patrocinadora Usiminas, responsável pelo pagamento da contribuições extraordinárias destinadas a cobertura do déficit, ajuizou uma ação tendo sido veiculados os seguintes pedidos: (i) a suspensão da exigibilidade da obrigação de pagamento das parcelas mensais previstas no Instrumento Particular firmado entre as partes em 12.06.2001 (Contrato de Dívida do PB1) até o julgamento final da lide principal (que ainda seria ajuizada) e; (ii) determinação para que a Previdência Usiminas se abstinhasse de promover a reversão dos valores alocados nos fundos previdenciais constituídos em 2016, 2017 e 2018 para a revisão do aludido Contrato de Dívida, mantendo-se neles os respectivos valores, até o julgamento de mérito da lide principal (que ainda seria ajuizada).

Em 01.07.2019, a tutela cautelar requerida foi parcialmente deferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte que, em decisão liminar, suspendeu a exigibilidade das prestações assumidas em decorrência do Contrato de Dívida, bem como determinou que a Previdência Usiminas se abstinhasse de promover a reversão de valores alocados nos fundos previdenciários constituídos em 2016, 2017 e 2018, enquanto não resolvido o mérito da causa, mas tudo isso condicionado ao depósito judicial integral e mensal das referidas prestações.

Em 18.07.2019, a Usiminas recorreu da referida decisão, tendo obtido, em sede de Agravo de Instrumento (autos nº 1.0000.19.083473-9/001), provimento jurisdicional admitindo, ao invés do depósito judicial das prestações vincendas, o oferecimento de seguro garantia. Após o oferecimento do seguro garantia, a Usiminas, nos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação da tutela cautelar, conforme previsto no art. 308 do CPC, formulou o pedido principal, que visa a revisão do Contrato de Dívida do PB1, com aplicação integral do ganho atuarial apurado nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, registrado em fundos previdenciais, a favor dela, desonerando-a dos aportes mensais de contribuições extraordinárias e condenando a Previdência Usiminas a lhe restituir o que tiver pago a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.

Em 25.10.2019, a Previdência Usiminas contestou a referida ação. Em 19.11.2019, o juízo de primeiro grau proferiu despacho intimando a Usiminas para o oferecimento de réplica.

Em 21.01.2020, as partes, conjuntamente, protocolaram pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista as tratativas para uma possível composição do litígio em questão. O referido pedido de suspensão do feito ainda não foi decidido pelo juízo.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2019 informado pela Previdência Usiminas equivale a 11,64%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,4816% (variação do INPC no ano de 2019) resulta em uma rentabilidade de 6,85%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,50% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2018. Por ser uma premissa de longo prazo, a divergência observada não

justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2019 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2018 atualizado, pelo método de recorrência para 31/12/2019.

	Valores em R\$ de 31/12/2019		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
Passivo Atuarial	4.052.660.023,00	3.728.738.180,67	8,69%
<i>Benefícios Concedidos</i>	4.052.660.023,00	3.728.443.100,00	8,70%
<i>Benefícios a Conceder</i>	-	295.080,67	-100%

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 4.052.660.023,00 com o passivo atuarial de 31/12/2018 atualizado pelo método de recorrência para 31/12/2019, a variação encontrada é de 8,69%.

Na data base dos dados da avaliação atuarial de 2019 não há participante ativo no plano, por essa razão não há provisão matemática de benefícios a conceder.

A alteração da taxa de juros de 5,50% para 4,90% em 2019, resultou no aumento do passivo atuarial de 5,27%, e a alteração da tábua de mortalidade geral da AT-2000 suavizada em 10% para BREMS-2015 resultou no aumento do passivo atuarial de 3,59%.

Dessa forma, os compromissos atuariais apurados na avaliação atuarial de 2019 variaram dentro do esperado considerando a evolução da massa de participantes, e a alteração das hipóteses mencionadas

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juro e tábua de mortalidade.

Varição do resultado

O superávit diminuiu de R\$ 714.156.369,37 em 31/12/2018 para R\$ 616.872.271,92 em 31/12/2019.

Natureza do resultado

A diminuição do superávit no exercício de 2019 decorreu principalmente do aumento do passivo com a alteração das hipóteses de mortalidade geral e redução da taxa de juros.



Plano de Custeio

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 deverão ser mantidas as taxas previstas no plano de custeio de 2018 e no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 deverão vigorar as taxas de custeio indicadas neste parecer.

Patrocinadoras e Participantes

Em 2019 não há participante ativo no plano, dessa forma não há custo normal e não haverá contribuição para despesa administrativa pela patrocinadora.

As patrocinadoras realizarão, a partir de março/2020, contribuições de 0,12% da folha de benefícios dos aposentados, destinadas à manutenção do Fundo Administrativo, conforme decisão do Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas, que suprirá os recursos necessários à cobertura das despesas administrativas. Essas contribuições estão estimadas em R\$ 352.298,00.

A patrocinadora Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. **não efetuará** as contribuições extraordinárias mensais, uma vez que a tutela cautelar requerida foi parcialmente deferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte que, em decisão liminar, suspendeu a exigibilidade das prestações assumidas em decorrência do Contrato de Dívida.

Além disso, a Previdência Usiminas e a Usiminas, conforme citado anteriormente protocolaram pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista as tratativas para uma possível composição do litígio em questão que prevê a quitação do saldo devedor com a utilização dos recursos do fundo previdenciais, conforme Deliberação do Conselho da Previdência Usiminas.

Assistidos

As contribuições dos assistidos, a partir de março/2020, serão realizadas com base na tabela de contribuição, sendo estimadas em média em 0,12% da folha de benefícios dos participantes aposentados e serão destinadas à manutenção do Fundo Administrativo, que suprirá os recursos necessários à cobertura das despesas administrativas. As contribuições dos assistidos foram estimadas em R\$ 352.298,00.

Autopatrocinados

Em 31/12/2019 não há participante autopatrocinado no plano.

Hay

Evolução dos Custos

Apresentamos a seguir quadro comparativo dos percentuais indicados para o novo plano de custeio a vigorar a partir de 01/03/2020 com o plano de custeio anterior:

Taxas de contribuição em % da folha de benefícios	Novo plano de custeio	Plano de custeio anterior
<i>Assistidos (manutenção do Fundo Administrativo)</i>	0,12%	0,10%
<i>Patrocinadoras (manutenção do Fundo Administrativo)</i>	0,12%	0,10%

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios 1 – PB1 administrado pela Previdência Usiminas, informamos que o plano está solvente, tendo suas obrigações integralmente cobertas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos de aderência elaborados conforme a legislação vigente.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos nas patrocinadoras, tais como reestruturações, aquisições e alienações.


Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Previdência Usiminas com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2019. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a Previdência Usiminas em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.



Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845



Priscila dos Santos Abonante
MIBA nº 2.270